



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
“CASA MANOEL PIRES DE SOUSA”
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº. 02/2020

TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº. 02/2020

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/04/2020, até às 10:00 horas

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/04/2020, 10:00 horas

LOCAL: na Sala da Comissão de licitação na Rua Levi Olímpio, S/N – Centro – Cajazeirinhas – PB;

A Câmara Municipal de Cajazeirinhas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria N. 01/2020, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo TÉCNICA E PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e Assessoria Jurídica junto à Câmara Municipal de Cajazeirinhas-PB, conforme Anexo I deste Edital, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/06, suas alterações posteriores e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante; não serão recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a hora aprazada, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas ou enviadas, por qualquer meio, anteriormente à supracitada data.

O Edital e todos os seus Anexos estarão disponíveis na internet <http://www.camaracajazeirinhas.pb.gov.br/> e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, na Rua Levi Olímpio, S/N, Centro – Cajazeirinhas - PB, podendo ser adquiridos em CD-ROM, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

I. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica junto à Câmara Municipal de Cajazeirinhas, de acordo com as especificações contidas na Especificação Técnica - Anexo I deste Edital.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente e seguintes:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa:

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

Rua Levi Olímpio, S/N, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
“CASA MANOEL PIRES DE SOUSA”
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº. 02/2020

3.1.2. Tenham formação em direito, em se tratando de pessoa física e objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, no caso de pessoa jurídica.

3.2. Será vedada a participação de:

- a) Licitantes declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº. 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) Empresas sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) Empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Licitantes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso;
- f) Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação.

3.3. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

3.4. No ato do recebimento do Edital desta Tomada de Preços de nº. 02/2020 e seus Anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.5. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

3.5.1. **QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS:** deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Cajazeirinhas-PB, na rua na Rua Levi Olímpio, S/N – Centro – Cajazeirinhas – PB;

3.6. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolizadas nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima, conforme legislação vigente, nos prazos abaixo:

3.6.1. Qualquer cidadão, em até cinco (5) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, cabendo ao Presidente da CPL decidir sobre a impugnação no prazo de três (3) dias úteis;

3.6.2. Qualquer interessado, em até dois (2) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
“CASA MANOEL PIRES DE SOUSA”
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº. 02/2020

3.6.3. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG e título de eleitor, e, ainda, se for o caso, o CNPJ da empresa, de acordo com os dados que constam em procuração, por documento original ou cópia autenticada, que comprove a legitimidade de quem a protocole.

3.7. A participação na presente concorrência implica para o licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato.

3.8. O licitante deverá entregar pessoalmente ou encaminhar pelo correio, desde que devidamente identificados e desde que sejam entregues na Comissão Permanente de Licitação até a data e hora da abertura do primeiro envelope previsto no preâmbulo deste Edital, três (3) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços, anotados no anverso a razão social do proponente, a modalidade e o número desta licitação, bem como a identificação de seu conteúdo, conforme abaixo descrito:

Envelope nº. 1

Documentos de Habilitação

Razão Social da Licitante

Tomada de preços nº. 02/2020

Envelope nº. 2

Proposta Técnica

Razão Social da Licitante

Tomada de preços nº. 02/2020

Envelope nº. 3

Proposta de Preços

Razão Social da Licitante

Tomada de preços nº. 02/2020

3.9. As Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentadas em papel que identifique a licitante, suas folhas devem ser numeradas sequencialmente, redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras (sob pena de desclassificação), datadas, assinadas na última página, e rubricadas nas demais.

3.10. Somente poderá se manifestar nas sessões relacionadas ao presente Edital o representante legal de cada licitante, que, além do documento de identificação, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação o instrumento do contrato de mandato, público ou particular, que comprove sua condição de representante da licitante.

3.11. Após o início da sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, não será admitido que nenhuma outra empresa retardatária participe da presente licitação.

3.12. – DO CREDENCIAMENTO

3.12.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cajazeirinhas por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, ou sócio



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
“CASA MANOEL PIRES DE SOUSA”
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº. 02/2020

com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório.

3.12.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cajazeirinhas será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 3.12.3 ou 3.12.4, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

3.12.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cajazeirinhas, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

3.12.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada da Carteira de Identidade, bem como do documento de credenciamento ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado, acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.12.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 3.12.2, 3.12.3 e 3.12.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

3.12.6 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes, ou seja, a credencial não é obrigatória.

IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

V. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope nº. 01 deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
“CASA MANOEL PIRES DE SOUSA”
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº. 02/2020

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade junto às Fazendas: Nacional, Estadual e Municipal, da sede da licitante, bem como junto à Secretaria da Receita Federal, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente. Esta terá validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, caso a certidão não tenha outra data de validade expressa no documento.
- b) Balanço do último Exercício Financeiro da empresa licitante, **transcrito e devidamente registrado na Junta Comercial**, apresentado na forma da Lei, ou seja, mediante publicação do diário oficial, em jornal ou por registro ou autenticação de cópia ou fotocópia do original ou do livro diário do domicílio da licitante que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicado pela Fundação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
“CASA MANOEL PIRES DE SOUSA”
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº. 02/2020

Getúlio Vargas. O Balanço deverá ser apresentado de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de Dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis¹:

- b.1) Termo de abertura e do encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;
- b.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- b.3) Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL;
- b.4) Notas explicativas das Demonstrações Contábeis;
- b.5) Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC.

c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

d) O balanço deverá apresentar os seguintes índices: ILC (Índice de liquidez Corrente) ILG (Índice de Liquidez Geral), SG (Solvência Geral): iguais ou maiores que 1(um), os quais serão verificados através da seguinte fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

e) O licitante que não atender qualquer dos índices referidos acima fica obrigado a comprovar, na data de apresentação das propostas, por intermédio de seu Balanço Patrimonial, que possui Capital ou Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor global proposto para o objeto licitado, devendo esta comprovação constar do Envelope nº 1, sob pena de inabilitação.

e.1. Enquadra-se nesta exigência do capital mínimo, a sociedade criada no exercício em curso.

¹ O licitante declarado microempresa e empresa de pequeno porte poderão apresentar seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da lei Resolução CFC nº 1.418/2012, item 26 do ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
“CASA MANOEL PIRES DE SOUSA”
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº. 02/2020

f) A comprovação dos índices referidos no item “d”, bem como do patrimônio líquido aludido no “e”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item “b”, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, conforme o ANEXO VIII – APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO).

5.3.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo da exigência de apresentação dos documentos relativos à matriz.

5.4. HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

5.4.1. A COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO, SERÁ:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- b) Certidão negativa de débitos estadual na sede do estado da licitante;
- c) Certidão negativa de débitos municipal emitida na sede da licitante;
- d) Cópia de RG e CPF do licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (para todos os licitantes):

- a) Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível, em características assemelhadas ao objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo.
- b) Registro ou inscrição, no Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), da pessoa jurídica licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da legislação.

5.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA:

- a) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo constante do Anexo II.

5.6. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme os parâmetros explicitados no **Anexo VI** deste Edital, nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, última parte e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, de que:
 - b1) Não possui como sócio, gerente, diretores, funcionários, membros ou servidores da Câmara Municipal, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;
 - b2) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
“CASA MANOEL PIRES DE SOUSA”
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº. 02/2020

b3) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos de qualquer esfera de governo, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

b) Declaração de elaboração independente de proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, bem como de seu responsável técnico, conforme **Anexo VII**.

5.7. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:

5.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.7.2. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, o licitante, ainda assim, será habilitado, após o que o Presidente da Comissão Permanente de Licitação dará ciência aos licitantes desta decisão e se for declarado vencedor, intimará o licitante para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º, da supracitada Lei Complementar.

5.7.4. A não regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas no subitem 5.7.2. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

5.8. OBSERVAÇÕES:

5.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar o descrito abaixo, sob pena de, não o fazendo, anuir que se considere que renunciou ao seu direito:

5.8.1.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.8.1.2. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

5.8.2. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

5.8.3. Serão devolvidos fechados os envelopes de proposta técnica e proposta de preço aos concorrentes inabilitados, desde que não interponham recursos, após sua denegação ou após a desistência dos mesmos.

5.8.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

5.8.5. Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
“CASA MANOEL PIRES DE SOUSA”
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº. 02/2020

estabelecimentos diversos, ressalvadas as certidões que só possam ser emitidas por meio do CNPJ da Matriz.

5.8.6. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

5.8.7. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de noventa (90) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

5.8.8. A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos, com exceção da certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma do que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.8.9. Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

5.8.10. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

5.8.11. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

5.8.12. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

VI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA TÉCNICA

O Envelope nº. 02 deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. Planilha de Pontuação devidamente preenchida. Os pontos assinalados pelo proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação juntada.

6.1.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais quanto a documentos incluídos na Proposta Técnica, os quais devem ser fornecidos no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias, sob pena de desconsideração dos dados constantes em tais documentos na pontuação da Proposta Técnica.

6.2. O não atendimento ao estabelecido no Edital com referência ao conteúdo do Envelope nº. 02, seja por apresentação incompleta dos documentos, seja por ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática do licitante por ato da Comissão Permanente de Licitação.

6.3. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
“CASA MANOEL PIRES DE SOUSA”
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº. 02/2020

As Propostas Técnicas dos licitantes que estiverem habilitados serão julgadas com base nos documentos e informações a serem entregues pelas licitantes, as quais serão pontuadas conforme os critérios a seguir estabelecidos, resultando para cada Proposta Técnica uma Nota Técnica (NT).

ITEM A – CAPACIDADE TÉCNICA X PERÍODO DE EXPERIÊNCIA – MÁXIMO 45 PONTOS.

A experiência profissional em assessoria jurídica municipal, será demonstrada mediante apresentação de Atestados, Certidão, Declaração e ou Contratos firmados com órgãos da Administração Pública, que ateste a atuação da licitante na área de Direito Administrativo, sendo computado por cada período de serviços prestados.

Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

Período de serviços prestados	Quantidade de pontos por atestado ou declaração	Máximo de pontos
Comprovação de experiência de até 02 anos de prestação de serviços	1,0 (um) ponto por atestado ou declaração	5
Comprovação de experiência de até 04 anos de prestação de serviços	1,0 (um) ponto por atestado ou declaração	10
Comprovação de experiência de até 06 anos de prestação de serviços	1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos por atestado ou declaração	15
Comprovação de experiência de até 08 anos ou mais de prestação de serviços	2,0 (dois) pontos por atestado ou declaração	20
Total		45

A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada profissional da área jurídica integrante da Equipe Técnica, multiplicando a pontuação para cada contrato com cada órgão da Administração Pública. Cada membro da equipe técnica pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previstos referem-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 45 (quarenta e cinco) pontos neste quesito.

ITEM B – CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE TÉCNICA – MÁXIMO DE 25 PONTOS

A pontuação deste item será apurada com base na análise dos certificados de participação de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente em cursos de capacitação, congressos, seminários e simpósios, entre outros, de temas relacionados à Direito Administrativo, Administração Pública e outros temas correlatos e pertinentes ao objeto deste contrato realizados nos últimos 15 anos, atribuindo-se de 0,5 (cinco décimos) até 1,5 (um e cinco décimos) pontos para cada evento comprovado, totalizando no máximo 25 (vinte e cinco) pontos para cada licitante.

Faixa de período da realização do evento	Quantidade de pontos por	Máximo de pontos
Certificados de eventos de até 15 (quinze) anos da data da abertura do certame.	0,5 (cinco décimos) ponto por certificado	5
Certificados de eventos de até 10 (dez) anos da data da abertura do certame.	0,5 (cinco décimos) ponto por certificado	5
Certificados de eventos de até 05 (cinco) anos da data da abertura do certame.	1,5 (um e meio) ponto por certificado	15



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
“CASA MANOEL PIRES DE SOUSA”
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº. 02/2020

Total	25
--------------	-----------

Observação: serão aceitos até 10 (dez) certificados por faixa de período de realização de cada evento.

ITEM C – EQUIPE TÉCNICA – MÁXIMO 30 PONTOS

Qualidade	Quantidade de pontos	Máximo de pontos
Graduação	0,5 (cinco décimos) ponto por técnico	3
Pós-graduação	1,0 (um) ponto por técnico	6
Mestrado	2,0 (dois) pontos por técnico	16
Doutorado	2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos por técnico	5
Total		30

Observação: A equipe técnica será avaliada através da análise de currículos dos profissionais envolvidos execução dos serviços e deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Relação nominal dos componentes da equipe técnica, acompanhada dos respectivos currículos;
- b) O currículo deverá conter: identificação, escolaridade, cópia autenticada dos títulos pontuados, experiência em execução de serviços na área de Direito Administrativo, e ser entregue em no máximo três (3) folhas de papel tamanho A4 e deverá conter data e assinatura do profissional, responsabilizando-se pelas informações com a seguinte declaração:

Declaração
Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do(a) _____, desde ____/____/____, e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo.
Local (_____), data ____ de ____ de ____.
Assinatura R.G.....

6.4. Decorrido o prazo para interposição de recurso de cinco (5) dias úteis, contados a partir da comunicação da Comissão Permanente de Licitação do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas, e após decididos os eventuais recursos impostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de número “03”.

VII. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 03 - PROPOSTA COMERCIAL

O Envelope nº. 03 deverá conter a proposta de preço, com os elementos necessários à sua avaliação:

7.1. As Propostas de Preço deverão ser apresentadas em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
“CASA MANOEL PIRES DE SOUSA”
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº. 02/2020

folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante, além de observar as seguintes condições:

7.1.1. A proposta de preço deverá conter o valor total a prestação dos serviços descritos no Anexo I - Objeto deste Edital, computadas todas as despesas direta ou indiretamente relacionadas ao mesmo, e deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo III, em uma via, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, devidamente datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal.

7.1.2. Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.3. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.1.4. Expressar preço mensal e global, considerando a vigência de 12 (doze) meses para atender ao objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

7.1.5. O Preço Global a ser considerado no julgamento serão resultantes da soma dos preços unitários relativos aos constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital;

7.1.6. Na estipulação dos preços unitários e global dos serviços referidos no item anterior deverão ser considerados e embutidos os preços dos demais serviços que também constituem o objeto contratual e as obrigações da CONTRATADA, conforme Anexo I (Termo de Referência) e VII (Minuta de Contrato) deste Edital, que não estão expressamente mencionados no documento de proposta de preços;

7.1.7. Os preços unitários e global que compõem a Proposta de Preços deverão referir-se ao período de 12 (doze) meses do contrato;

7.1.8. Os preços unitários e global deverão incluir todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, excetuando-se as despesas relativas a custas processuais, autenticações e reconhecimentos de firma, bem como gastos de eventuais viagens para representação da Câmara Municipal em outras cidades, as quais serão integralmente ressarcidas pelo Câmara Municipal, mediante sua comprovação;

7.1.9. As Licitantes deverão declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, remuneração e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, necessário ao cumprimento integral do objeto desse Edital e seus Anexos;

7.1.10. As propostas deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou baseada em ofertas de outras licitantes ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
“CASA MANOEL PIRES DE SOUSA”
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº. 02/2020

7.2. Não será levada em consideração a proposta que não atender, integralmente ao Edital e/ou contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

7.3. As Propostas de Preços dos licitantes que estiverem habilitadas serão julgadas mediante critérios estabelecidos no item 8.1., Nota de Preço Final (NPF).

VIII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

8.1. A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida por cada licitante, calculada de acordo com a média ponderada de suas notas técnicas (NT) e de preço (NP), da seguinte forma:

Cálculo da Nota Técnica (NT):

$$NT = [(Item A) + (Item B) + (Item C)] / 100$$

Nota Técnica Final (NTF):

$$NTF = 10 \times NT \text{ do proponente} / \text{Maior Nota Técnica}$$

Nota de Preço Final (NPF):

$$NPF = 10 \times \text{Menor Preço} / \text{Preço da proposta do proponente}$$

Sendo,

Pontuação Final (PF):

$$PF = [(NTF \times 6) + (NPF \times 4)] / 10$$

8.2. Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Pontuação Final (PF), classificando-se as demais em ordem decrescente.

8.3. Em caso de igualdade na Pontuação Final (PF) entre dois ou mais licitantes, ficará mais bem classificado aquela que tiver obtido a maior Pontuação Técnica e, se ainda houver igualdade, aquela que obteve a maior pontuação nos quesitos técnicos da Capacidade Técnica x Período de Experiência.

8.4. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando a proposta mais bem classificada, ou seja, aquela que obtiver a maior Pontuação Final (PF), não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, será o que se segue:

8.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento (10%) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 10% definido nos termos do subitem 8.4.1., será convocada para, querendo, apresentar, em vinte e quatro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
“CASA MANOEL PIRES DE SOUSA”
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº. 02/2020

(24) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, e caso o faça, a Comissão Permanente de Licitação deverá refazer o cálculo do fator preço de todos os demais licitantes e, depois disso, a ponderação entre os fatores preço e técnica novamente. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte somente será a vencedora se, com o novo preço apresentado por ela, a sua Pontuação Final (PF) seja superior à da empresa inicialmente apontada como vencedora.

8.4.3 Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito, no prazo de vinte e quatro (24) horas.

8.4.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4.1, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, formular melhor oferta.

8.4.5 Na hipótese de apresentação de melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem anterior, lhe será adjudicado o objeto da licitação.

8.4.6 Caso não seja apresentada proposta em melhores condições por ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante originalmente vencedor do certame.

8.5. Após o que descrito nos itens anteriores, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade da melhor proposta, decidindo motivadamente a respeito.

IX. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1. Os Envelopes de números 01, 02 e 03 serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no local, dia e hora previstos e abertos em sessões públicas.

9.1.1. Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que devidamente identificados e que tenham sido entregues na Comissão Permanente de Licitação até a data e hora da abertura do primeiro envelope, conforme aviso de recebimento.

9.1.2. Não serão aceitos envelopes entregues depois da data e horário fixados no preâmbulo deste Edital.

9.2. Os Envelopes de número 01 serão abertos no dia, local e hora previstos no preâmbulo deste Edital, e os documentos deles constantes serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, facultada sua assinatura pelos licitantes presentes.

9.2.1. O exame da documentação referida no subitem anterior poderá ocorrer na mesma data de seu recebimento ou em data posterior, a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2.2. Caso a abertura dos Envelopes de números 02 e 03 não possa fazer-se imediatamente após a abertura dos Envelopes de número 01, aqueles serão rubricados em seus fechos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, facultada sua assinatura pelos licitantes presentes.

9.3. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará o resultado da fase de habilitação, abrindo-se prazo para a interposição de recursos contra as decisões referentes a esta fase.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
“CASA MANOEL PIRES DE SOUSA”
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº. 02/2020

9.4. Não tendo sido interposto nenhum recurso, ou operando-se a desistência, ou, ainda, tendo sido os recursos interpostos julgados, serão marcados data, hora e local para abertura dos Envelopes de números 02 e 03.

9.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os Envelopes contendo as Propostas Técnicas, descabe desclassificar licitantes por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão os licitantes desistirem de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente.

9.6. Após a abertura dos Envelopes contendo as Propostas Técnicas, a sessão será suspensa com o intuito de que a Comissão Técnica possa analisá-las e pontuá-las. Com a divulgação do resultado da avaliação das Propostas Técnicas, abrir-se-á prazo a interposição de recursos contra as decisões referentes a esta fase.

9.7. Não tendo sido interposto nenhum recurso, ou operando-se a desistência, ou, ainda, tendo sido os recursos interpostos julgados, serão marcados data, hora e local para abertura dos Envelopes de número 03.

9.8. Serão devolvidos fechados os Envelopes de Proposta de Preço aos concorrentes desclassificados, desde que não interponham recursos, após sua denegação ou após a desistência dos mesmos.

9.9. Poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das propostas. As respostas, que não poderão implicar em modificações das condições originalmente propostas, deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação.

9.10. Decorridas as fases anteriores, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará a classificação final dos licitantes, com o que abrir-se-á prazo a interposição de recursos contra as decisões referentes a esta fase.

X. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

10.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços poderão ser divulgadas conforme segue, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial seja obrigatória:

- a) nas sessões de abertura dos Envelopes;
- b) no Diário Oficial do Estado;
- c) no sítio da Câmara Municipal de Cajazeirinhas: <http://www.camaracajazeirinhas.pb.gov.br/>;
- d) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelos licitantes.

XI. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O recurso interposto será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco (5) dias úteis, ou nesse mesmo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
“CASA MANOEL PIRES DE SOUSA”
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº. 02/2020

prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

11.2. Os recursos deverão ser instruídos, pelo menos, com Procuração com poderes específicos outorgados ao subscritor do recurso.

11.3. Interposto o recurso, dar-se-á oportunidade aos demais licitantes para impugná-lo, no mesmo prazo do subitem 11.1.

XII. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo Contratante à Contratada pela prestação de serviços objeto do presente Edital, utiliza-se como referência o valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decorridas as fases anteriores, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos do processo, devidamente instruído, ao Presidente da Câmara para homologação e consequente adjudicação de seu objeto à empresa vencedora do certame.

13.2. A homologação do resultado desta licitação ou a adjudicação de seu objeto à empresa vencedora do certame não obrigam a Câmara Municipal à contratação do objeto licitado.

XIV. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado desta licitação, o licitante vencedor deverá, no prazo de cinco (5) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Câmara Municipal de Cajazeirinhas na Rua Levi Olímpio, S/N – Centro – Cajazeirinhas – PB, para contratação, que será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, conforme Anexo IV – Minuta do Contrato deste Edital.

14.2. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

XV. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após processamento interno, mensalmente, mediante a apresentação, na Tesouraria da Câmara Municipal de Cajazeirinhas-PB, de Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devidamente certificadas e atestadas pelo setor competente, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto e o número da conta bancária da contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até dez (10) dias úteis após a apresentação.

15.2. A Câmara Municipal de Cajazeirinhas reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver prestado o serviço descrito na Nota Fiscal/Fatura, ou, se o tiver prestado, este não estiver de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Objeto deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
“CASA MANOEL PIRES DE SOUSA”
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº. 02/2020

15.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 5.2, alíneas “c” e “d”, deste Edital.

15.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

XVI. DAS PENALIDADES

16.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis a Câmara Municipal.

16.1.1. Multa de dez por cento (10%) sobre o valor do Contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

16.1.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, o licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cajazeirinhas pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Câmara Municipal de Cajazeirinhas e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

16.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

16.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cajazeirinhas.

16.5. Não serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

XVII. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
“CASA MANOEL PIRES DE SOUSA”
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº. 02/2020

17.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Câmara Municipal de Cajazeirinhas, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Comum da cidade de Pombal-PB.

18.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública de recebimento e abertura das propostas.

18.3. Fica assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Cajazeirinhas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de qualquer das sessões públicas previstas na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

18.7. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na Câmara Municipal de Cajazeirinhas.

18.8. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Competente.

18.9. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Minuta do Contrato;
- Anexo V – Minuta de proposta técnica;
- Anexo VI – Modelo de declaração de Fato Impeditivo;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
“CASA MANOEL PIRES DE SOUSA”
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº. 02/2020

Anexo VII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

Cajazeirinhas, PB, 05 de março de 2020.

MÁRCIA DE LACERDA SANTOS.
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
“CASA MANOEL PIRES DE SOUSA”
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº. 02/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica junto à Câmara Municipal de Cajazeirinhas.

1.2. O presente Termo de Referência reúne os elementos técnicos necessários para a caracterização dos bens a serem adquiridos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A Câmara Municipal de Cajazeirinhas não possui profissional no seu quadro de pessoal para atender essa demanda e garantir com eficiência a execução destes serviços. Desse modo, necessita da contratação, com objetivo exclusivo de satisfazer ao interesse público, de um profissional na área pública que detenha vasta experiência e conhecimento técnico na área de Direito Administrativo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratação de serviços técnicos especializados na área de Assessoria Jurídica em Direito Administrativo, abrangendo as seguintes atividades: - Orientação jurídica e respostas a consultas formuladas pelos agentes públicos; - Assessoria jurídica na tramitação de processos legislativos; - Elaboração, revisão e aprovação de quaisquer contratos firmados pelo órgão público; - Elaboração de defesa junto ao Tribunal de Contas do Estado; - Atuação conjunta nas áreas administrativa e jurídica; - Elaboração de defesas, acompanhamento e assistência em processos judiciais; - Elaboração de pareceres, respostas de recursos, orientações e outras peças jurídicas; - Elaboração de projetos de leis, decretos, portarias, etc; - Análise jurídica de Minutas de Editais e de Contratos Administrativos e emissão de pareceres jurídicos.	Mensal	12

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Poderão participar da presente licitação, sociedades empresárias legalmente estabelecidas no país que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Será vedada a participação de empresas:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
“CASA MANOEL PIRES DE SOUSA”
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº. 02/2020

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº. 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso;
- f) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação.

3.3. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

3.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após processamento interno, mensalmente, mediante a apresentação, na Tesouraria da Câmara Municipal de Cajazeirinhas-PB, de Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devidamente certificadas e atestadas pelo setor competente, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto e o número da conta bancária da contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até dez (10) dias úteis após a apresentação.

4.2. A Câmara Municipal de Cajazeirinhas reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver prestado o serviço descrito na Nota Fiscal/Fatura, ou, se o tiver prestado, este não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5. DOS PRAZOS

5.1. Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de início dos serviços, podendo tal prazo ser prorrogado no interesse da Administração, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
“CASA MANOEL PIRES DE SOUSA”
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº. 02/2020

5.2. A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início do Serviço.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

6.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis a Câmara Municipal.

7.1.1. Multa de dez por cento (10%) sobre o valor do Contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

7.1.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, o licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cajazeirinhas pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.2. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Câmara Municipal de Cajazeirinhas e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

7.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

7.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cajazeirinhas.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
“CASA MANOEL PIRES DE SOUSA”
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº. 02/2020

7.5. Não serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

Cajazeirinhas/PB, 21 de fevereiro de 2020.

ANA JANILDA DE ALMEIDA
Secretária Executiva

APROVO este Termo de Referência

Em _____ de _____ de _____

JOALEX RODRIGUES DA COSTA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
“CASA MANOEL PIRES DE SOUSA”
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº. 02/2020

ANEXO II
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(No papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Cajazeirinhas– PB.
Tomada de Preços nº. 002/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____, CNPJ nº _____

(Nome da Empresa)

Sediada à _____

(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a): _____,

portador do R.G nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA para fins do disposto do inciso V, art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregar menor, a partir de 14 (quartoze) anos na condição de aprendiz:

a) (☐) Sim

b) (☐) Não

_____, de _____ de _____

(Nome completo do declarante)

(Nº da C.I. do declarante)

(Assinatura do declarante)

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
“CASA MANOEL PIRES DE SOUSA”
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº. 02/2020

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°. / -

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Assunto: Proposta de Preços da TOMADA DE PREÇOS N°. 02/2020

Senhores Membros da Comissão de Licitação,

Estamos apresentando proposta de preços para licitação Tomada de Preços 02/2020, conforme descrição abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

- Prazo de Validade da Proposta: (), observando-se o prazo mínimo de sessenta (60) dias.
- Os serviços deverão ser executados de acordo com o Edital e seus Anexos.
- Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como, sem a isto se limitar, gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Por meio desta, a empresa declara conhecer e submeter-se integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente Edital.

....., emde.....de 2020.

(Razão Social)

(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado) (n°. do RG do signatário)

Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO:

A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
“CASA MANOEL PIRES DE SOUSA”
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº. 02/2020

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. /2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS E
....., PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE
DIREITO ADMINISTRATIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a Rua Levi Olímpio, S/N – centro – Cajazeirinhas-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.254/0001-87, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr., doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, com sede, inscrita no CNPJ sob o nºdoravante simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas ulteriores modificações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Direito Administrativo, nos termos da proposta vencedora.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Tomada de Preços nº 02/2020, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS - As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente e seguintes:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa:

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS- O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ (.....), que a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Executar os serviços contratados conforme discriminados neste Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
“CASA MANOEL PIRES DE SOUSA”
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº. 02/2020

- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- c) Manter, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- e) Emitir Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Proporcionar condições para que o CONTRATADO possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato.
- b) Autorizar livre acesso às suas dependências da Câmara Municipal quando necessário para melhor desempenho das atividades do Contratado;
- c) Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades na execução contratual;
- d) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- e) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente;
- f) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- g) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após processamento interno, mensalmente, mediante a apresentação, na Tesouraria da Câmara Municipal de Cajazeirinhas-PB, de Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devidamente certificadas e atestadas pelo setor competente, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto e o número da conta bancária da contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até dez (10) dias úteis após a apresentação.

8.2. A Câmara Municipal de Cajazeirinhas reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver prestado o serviço descrito na Nota Fiscal/Fatura, ou, se o tiver prestado, este não estiver de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Objeto do Edital.

8.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 5.2, alíneas “c” e “d”, do Edital da Tomada de Preços nº 02/2020.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente da pela Contratante por conveniência administrativa ou por infrigência do quaisquer das condições pactuadas, avisando por escrito à Contratada, com antecedência de (sessenta) dias. No caso da



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
“CASA MANOEL PIRES DE SOUSA”
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº. 02/2020

Contratada não cumprir as condições aqui pactuadas, sofrerá as sanções impostas na Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO – Dentro de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO – O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, 21/06/93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual, não gerando nenhum vínculo empregatício entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal, excluindo qualquer outra, ainda privilegiado.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeirinhas (PB), de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
“CASA MANOEL PIRES DE SOUSA”
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº. 02/2020

ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA TÉCNICA

Local e data:

A
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Rua Levi Olímpio, S/N - Centro
Cajazeirinhas-PB.

Ref.: Tomada de Preços Nº 02/2020 – Contratação de empresa especializada de Consultoria e Assessoria Jurídica junto à Câmara Municipal de Cajazeirinhas.

Prezados Senhores:

A empresa, em cumprimento aos ditames Licitatórios, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de V.S^{as}, os documentos abaixo relacionados referente a proposta técnica para a licitação referenciada:

ITEM A – CAPACIDADE TÉCNICA X PERÍODO DE EXPERIÊNCIA – MÁXIMO 45 PONTOS.

Período de serviços prestados	Quantidade de pontos por atestado ou declaração	Máximo de pontos	Quantidade de Atestados	Máximo de pontos da Proposta
Comprovação de experiência de até 02 anos de prestação de serviços	1,0 (um) ponto por atestado ou declaração	5		
Comprovação de experiência de até 04 anos de prestação de serviços	1,0 (um) ponto por atestado ou declaração	10		
Comprovação de experiência de até 06 anos de prestação de serviços	1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos por atestado ou declaração	15		
Comprovação de experiência de até 08 anos ou mais de prestação de serviços	2,0 (dois) pontos por atestado ou declaração	20		
TOTAL DE PONTOS DA PROPOSTA TÉCNICA – ITEM A				

ITEM B – CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE TÉCNICA – MÁXIMO DE 25 PONTOS

Faixa de período da realização do evento	Quantidade de pontos por certificado	Máximo de pontos	Quantidade de Certificados	Máximo de pontos da Proposta
Certificados de eventos de até 15 (quinze) anos da data da abertura do certame.	0,5 (cinco décimos) ponto por certificado	5		
Certificados de eventos de até 10 (dez) anos da data da abertura do certame.	0,5 (cinco décimos) ponto por certificado	5		
Certificados de eventos de até 05 (cinco) anos da data da abertura do certame.	1,5 (um e meio) ponto por certificado	15		
TOTAL DE PONTOS DA PROPOSTA TÉCNICA – ITEM B				



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
“CASA MANOEL PIRES DE SOUSA”
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº. 02/2020

ITEM C – EQUIPE TÉCNICA – MÁXIMO 30 PONTOS

Qualidade	Quantidade de pontos	Máximo de pontos	Quantidades de Técnicos da empresa.	Máximos de pontos da proposta.
Graduação	0,5 (cinco décimos) ponto por técnico	3		
Pós-graduação	1,0 (um) ponto por técnico	6		
Mestrado	2,0 (dois) pontos por técnico	16		
Doutorado	2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos por técnico	5		
TOTAL DE PONTOS DA PROPOSTA TÉCNICA – ITEM C				

Total de pontos (Item A + Item B + Item C)

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, que os documentos da proposta técnica, em anexo, são verdadeiros e legítimos, e estamos conscientes que a empresa e seus sócios responderão civil e penalmente pela veracidade e conteúdos dos documentos apresentados.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Endereço, fone/fax e telefone para contato

OBSERVAÇÃO:

A PROPOSTA TÉCNICA DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
“CASA MANOEL PIRES DE SOUSA”
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº. 02/2020

ANEXO – VI
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(No papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Cajazeirinhas– PB.

Tomada de Preços nº. 02/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____ (nº da inscrição), com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Tomada de Preços nº. 09/2020, DECLARA expressamente que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, última parte da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- b) Não possui como sócio, gerente, diretores, funcionários, membros ou servidores da Câmara Municipal Municipal, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;
- c) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos de qualquer esfera de governo, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- d) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nos termos do Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)

CPF ou RG

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
“CASA MANOEL PIRES DE SOUSA”
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

Edital de Licitação - Tomada de Preços nº. 02/2020

ANEXO – VII

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(No papel timbrado da empresa)

OBJETO: Contratação de empresa especializada de Consultoria e Assessoria Jurídica junto à Câmara Municipal de Cajazeirinhas.

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Cajazeirinhas – PB.
Tomada de Preços nº. 02/2020

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Tomada de Preços nº 02/2020 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Tomada de Preços nº 02/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços nº 02/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços nº 02/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Tomada de Preços nº 02/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

__(Local e Data)___

Empresa Licitante
(responsável - nome, cargo e assinatura)

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
“CASA MANOEL PIRES DE SOUSA”
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

Edital de licitação - Tomada de Preços nº. 02/2020